



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 64.570

PROJETO DE LEI Nº 11.108, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que regula o uso de percloroetileno por lavanderias, nas condições que especifica.

PARECER Nº 1.831

Trata-se de análise de projeto de lei de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que regula o uso de percloroetileno por lavanderias, nas condições que especifica.

Conforme análise jurídica de fls. 05/06, a proposta estaria eivada de vícios, na medida em que a matéria é de competência exclusiva e privativa da União, nos termos do art. 24, V da CF, que versa sobre produção e consumo.

Há, no entanto, determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre vereador se apresenta sensata e equilibrada. Através da análise do art. 13, I c/c o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendemos que a iniciativa merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação da propositura em tela.

Face ao exposto votamos favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.04.2012

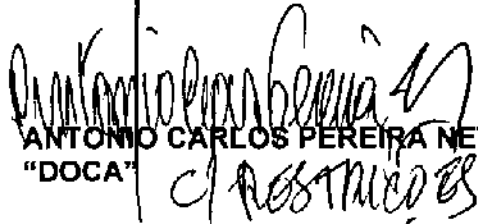
APROVADO
24/04/12


ANA TONELLI
C/Restrições

PAULO SERGIO MARTINS



FERNANDO BARDI
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA" C/Restrições


ROBERTO CONDE ANDRADE